



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.009/2022.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
WALTER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER no uso de suas atribuições legais
pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 63, §1º, I, da Lei Orgânica
do Município de Porto Walter,**

DECRETA:

Artigo 1º :- Fica aprovada a Prestação de Contas
Finais da Prefeitura Municipal de Porto Walter, relativas ao exercício de 2013,
cujo Acórdão 10.438/2017 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado
do Acre, no Processo de Prestação de Contas Finais nº 18.745/2014 TCE/AC fora
encaminhado ao órgão legislativo.

Artigo 2º :- Nos termos da Resolução 001/2022 da
Câmara Municipal de Porto Walter, a Mesa fará comunicação desta deliberação
ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, encaminhando-lhe cópia desta
decisão.

Artigo 3º :- Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, em 04 de novembro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DECRETO LEGISLATIVO Nº.009/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 63, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de Porto Walter,

DECRETA:

Artigo 1º :- Fica aprovada a Prestação de Contas Finais da Prefeitura Municipal de Porto Walter, relativas ao exercício de 2013, cujo Acórdão 10.438/2017 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre, no Processo de Prestação de Contas Finais nº 18.745/2014 TCE/AC fora encaminhado ao órgão legislativo.

Artigo 2º :- Nos termos da Resolução 001/2022 da Câmara Municipal de Porto Walter, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Artigo 3º :- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, em 17 de novembro de 2022.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente

Rua ,

cre

CNPJ – 63.603.641/0001-50, Telefone Uxx (68) 3325 –8194